



## AGENDA

### FÓRUM DE AUTORIDADES CENTRAIS Cooperação Jurídica Internacional em Matéria de Sequestro

#### AGENDA

#### PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PEDIDOS DE COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL

- a) Que progressos foram feitos no processamento eletrônico de pedidos de cooperação jurídica internacional que ocorreram em decorrência da pandemia e que foram definitivamente institucionalizadas?
- b) Em quais casos ainda é necessário enviar documentos por meios físicos?;
- c) Houve casos em que o requerimento eletrônico acabou sendo considerado judicialmente nulo/ineficaz?
- d) Houve casos em que o requerimento eletrônico acabou por ser considerado inseguro? Por exemplo, com tentativas de enviar documentos falsos?;
- e) Institucionalização definitiva do uso de meios eletrônicos dentro de processos judiciais após as mudanças emergenciais causadas pela pandemia. Por exemplo: para a coleta de provas (videoconferência); tomada de depoimentos de testemunhas; a participação do requerente na audiência judicial;

#### 2. O IMPACTO DO COVID-19 NO RETORNO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- a) Restrições à entrada em países causados pelo Covid-19 e sua influência no retorno das crianças e adolescentes. Houve algum caso em que não foi possível realizar o retorno devido às restrições de imigração? Como a Autoridade Central lidou com essa situação?
- b) Impacto da situação de saúde nas decisões dos juízes. Houve decisões em que o juiz negou a restituição por causa dos riscos à saúde? Os advogados dos *taking parents* usaram a situação de saúde para justificar a necessidade de as crianças permanecerem no país?
- c) Existe atualmente algum país com suspensão processual em vigor devido à pandemia do Covid-19?;

#### 3. BUSCA POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS

- a) Cooperação entre a Interpol e outras autoridades policiais com autoridades centrais;
- b) Fronteiras terrestres não fiscalizadas e *taking parents* que fogem com crianças ou adolescentes para outros países;
- c) Uso de investigações criminais de *taking parents* para aumentar recursos de busca, como quebra de sigilo bancário e telefônico.

#### 4. ACORDOS CONCILIATÓRIOS POR MEIO DA MEDIAÇÃO

- a) Tentativas de acordos conciliatórios por meio de mediação antes da judicialização do processo, no âmbito das autoridades centrais;
- b) Tentativas de chegar a acordos por meio de mediação durante o processo judicial;



PRESIDÊNCIA *PRO TEMPORE* BRASILEIRA  
REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA  
6 de setembro de 2021  
10h (horário de Brasília)  
Videoconferência



c) Disponibilidade de especialistas em mediação para auxiliar as autoridades centrais.

5. USO DE GUIAS DE BOAS PRÁTICAS DO HCCH POR JUÍZES

- a) Ação das autoridades centrais para conscientizar os juízes sobre os guias de boas práticas, especialmente o guia que trata do Art. 13 (1) (b).
- b) Utilização, por juízes, dos preceitos contidos no Guia de Boas Práticas do Art.13 (1) (b), especialmente quando há alegações de riscos causados pelo Covid-19 e riscos de violência doméstica.

6. OUTROS TÓPICOS

